**Averbação de Unificação Imóvel Urbano**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

1. Requerimento em duas vias impressas, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s), com reconhecimento de firmas, devendo constar a qualificação completa do(s) mesmo(s), assim como a matrícula – VIDE MODELO DE REQUERIMENTO.
2. Croqui com memorial descritivo dos lotes/terrenos, devidamente aprovados pela Prefeitura (constar carimbo de aprovação), assinados pelo(s) proprietário(s) e engenheiro X, com firmas reconhecidas e ART-CREA **ou** croqui com memorial descritivo assinados pelo(s) proprietário(s) e arquiteto X, com firmas reconhecidas e RRT-CAU. **(Original ou Fotocópia Autenticada).**

**OBSERVAÇÕES:**

 - A ART ou RRT poderá ser substituída desde que conste no croqui o carimbo do CREA devidamente preenchido e assinado.

- No croqui e memorial descritivo deverá constar a situação anterior e atual do(s) imóvel (eis).

- O memorial descritivo deverá constar fielmente a caracterização do(s) imóvel (eis) conforme o croqui.

1. Certidão da Prefeitura constando o número da Inscrição e Cadastro Imobiliário do imóvel unificado.
2. Verificar se no registro já consta a qualificação da esposa/marido, caso não conste, apresentar a certidão de casamento atual (expedida até 90 dias) em via original ou cópia autenticada, cópia autenticada do RG, CPF ou CNH do cônjuge que não constar qualificação na matrícula, para que se proceda as devidas averbações.
3. Se o(s) proprietário(s), for(em) casado(s) sob o regime da comunhão Universal de Bens após a Lei 6.515/77 que entrou em vigor no dia 26/12/1977, ou pelo regime da Separação de Bens Convencional, ou pelo regime da Participação Final dos Aquestos, apresentar: o Pacto Antenupcial original, e a certidão de casamento atual, em via original ou cópia autenticada, para registro do mesmo. **Caso o pacto antenupcial já tenha sido registrado, apresentar uma cópia autenticada com a devida comprovação do registro, ou certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis onde se registrou o referido pacto antenupcial.**
4. Apresentar Croqui e Memorial em CD no formato PDF/WORD.

**ATENÇÃO**: O croqui de unificação/desdobro deverá estar valido a pelo menos 180 dias da data da prenotação, conforme dispõe o artigo 29 §4º da Lei Municipal 3.720/2007.

*Todos os seus dados pessoais estarão protegidos de acordo com o Provimento CNJ nº 74/2018, Provimento Conjunto nº 93/CGJMG/2020 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Para maiores informações, consulte nossa* ***POLÍTICA DE PRIVACIDADE*** *em nosso site www.2rimc.com.br.*